



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI 023/2024

Institui a campanha permanente de conscientização da depressão na infância e na adolescência no Município de Astolfo Dutra.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

Parágrafo único – O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha na rede municipal de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra, 13 de setembro de 2024.


João Carlos Ferreira Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Assinatura

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em apreço institui a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

O Executivo nomeará servidores que compõem o quadro de profissionais da Prefeitura para executarem o programa.

Em todo o Brasil sempre se tem notícias de crianças e principalmente adolescentes que chegam a tirar a própria vida devido à depressão, por isso é necessário políticas públicas para minimizar esse problema que infelizmente é uma realidade em todos os municípios brasileiros.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário da Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra, 13 de setembro de 2024.



João Carlos Ferreira Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 023/2024

023
023/2024

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Vereador José Bonato Neto, Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social, nos temos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira
X	Vereador Reginaldo de Souza Costa

Astolfo Dutra, 13 de Setembro de 2024.

José Bonato Neto
José Bonato Neto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 23 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador João Carlos Ferreira Batista
	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 13 de setembro de 2024.

Clemilson Alves Neiva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Saúde e Assistência Social.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei 23/2024 que “institui a campanha permanente de conscientização da depressão na infância e na adolescência no Município de Astolfo Dutra”.

PARECER

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Astolfo Dutra a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência, devendo o Executivo Municipal nomear uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha nas redes de saúde, educação e assistência social. Ademais, salienta-se que as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Desse modo, verifica-se que tal propositura obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material.

Em razão do exposto, a comissão tem parecer favorável à indicação de apreciação do projeto em plenário.

Astolfo Dutra, 16 de setembro de 2024.

Vereador Reginaldo de Souza Costa
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado



Rejeitado

Por:

Unanimidade (8 votos)

em:

17/09/2024

Vereador José Bonato Neto
Presidente da SAS

Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

06
P. Dutra

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei 23/2024 que “institui a campanha permanente de conscientização da depressão na infância e na adolescência no Município de Astolfo Dutra”.

PARECER

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Astolfo Dutra a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência, devendo o Executivo Municipal nomear uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha nas redes de saúde, educação e assistência social. Ademais, salienta-se que as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao aspecto **constitucional, legal ou jurídico** e quanto à **forma técnico-legislativa e de linguística** das proposições.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular. Logo, o parecer é pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Nº 23/2024.

Astolfo Dutra, 16 de setembro de 2024.

Vereador Marino de Souza Braga
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

☒ Aprovado

☐ Rejeitado

Por:

em:

Unanimidade (8 votos)

17 / 09 / 2024

Vereador Cleilson Alves Neiva
Presidente da CLJR

Vereador João Carlos Ferreira Batista
Membro